

EDITAL Nº 098/2023**PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2023****TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM****DATA DA REALIZAÇÃO: 27/11/2023****LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ-SP****HORÁRIO: 09:00 HORAS****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONNERS PARA IMPRESSORAS.****PREAMBULO**

O Excelentíssimo Senhor **MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, Prefeito Municipal de Quatá-SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONNERS PARA IMPRESSORAS**, descritos no Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.194/2005, de 07 de junho de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A presente licitação atende as requisições de todas as Secretarias Municipais.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **27 (vinte e sete) de novembro de 2023**, a partir das **09h00min**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Quatá, localizada na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá-SP, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

A proposta poderá ser preenchida de forma digital devendo ser apresentada dentro do envelope de proposta, juntamente com a proposta escrita, gravada em Pen Drive ou CD/DVD, no formato Excel disponibilizado no site desta Prefeitura (www.quata.sp.gov.br).

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONNERS PARA IMPRESSORAS**, conforme especificações constantes do Anexo I.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, **Contrato Social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a **procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de **que não mantém parentesco** com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96, da LOM (Lei Orgânica do Município) de Quatá, nos termos do Anexo III do presente Edital.

d) Declaração de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** de acordo com a Lei Complementar 123/06 nos termos do anexo VI.

e) Cópia de documento de identificação com foto (RG, OAB, CREA, CNH, etc.) do representante legal da licitante da sessão.

f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

3.2 - Será admitido apenas **01 (um)** Representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 – A declaração **de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº. 01 e 02, bem como os demais documentos constantes do item 3 deste edital.**

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO Nº. /2023
PROCESSO Nº. /2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ – SP
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
EMAIL:
FONE:

ENVELOPE Nº. 02 – “HABILITAÇÃO”
PREGÃO Nº. /2023
PROCESSO Nº. /2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ – SP
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
EMAIL:
FONE:

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 – A proposta, nos termos do item 5.2 da cláusula 5, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras. Ao final deverá ser identificada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando- se a procuração.

5.2 – Deverá conter na Proposta:

5.2.1 – Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;

5.2.2 – Número do Processo e do Pregão;

5.2.3 – Descrição do objeto da presente licitação, **inclusive marca**, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital;

5.2.4 – Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, já devendo estar computadas as despesas incidentes, inclusive com impostos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante.

5.2.4.1 – O preço total da proposta deverá ser expresso em algarismo e por extenso.

5.2.4.2 – O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerando benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza.

5.2.5 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.2.6 – Condições de pagamento não inferior a 15 (quinze) dias, após a entrega dos objetos.

5.3 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.4 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.5 – Apresentada a proposta, o proponente está automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do Presente Edital.

5.6 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

5.7 - A proposta poderá ser preenchida de forma digital devendo ser apresentada dentro do envelope de proposta, juntamente com a proposta escrita, gravada em Pen Drive ou CD/DVD, no formato Excel disponibilizado no site desta Prefeitura (www.quata.sp.gov.br).

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 – O Envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações*, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) prova de regularidade, em plena validade, para com:
- **Fazenda Federal e Inss**: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - **Fazenda Estadual**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante; (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal estadual, bem como a obtida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br expedida pela Procuradoria geral do estado de São Paulo).
 - **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- d) Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) - consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93), obtida através do site www.tst.jus.br com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de **Falência** ou **Certidão de Recuperação Judicial** de empresas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.
- a¹) Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

As empresas em recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1 – Declaração de que **inexiste qualquer fato impeditivo** à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Modelo – Anexo IV);

6.1.4.2 – Declaração de **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (Modelo – Anexo V).

6.1.4.3 - Declaração de **comprometimento de garantia** na manutenção das máquinas em caso de má qualidade dos cartuchos que venham a danificar algum equipamento.

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via *internet*, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento exigido pelo item 6.1.3 – “a” deste Edital;

6.2.1.1 – A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.2 – As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32, da Lei nº. 8.666/93, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente.

6.2.1.3 - No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

6.2.2 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles não constantes do próprio **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Quatá, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

6.2.2.1 – Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 a 31, da Lei nº. 8.666/93.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos.

7.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 – No tocante aos preços, as propostas são verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8.1 – Na hipótese de que a proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço apresentada por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15.1 – Na hipótese de o primeiro colocado for caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura para contrato, ou revogar a licitação.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – A adjudicação será feita por ***item***.

8.7 – Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 – Somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 – As razões deverão ser protocoladas, devidamente assinadas por seus representantes, na sede da Prefeitura Municipal de Quatá, Setor de Licitações, na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá-SP, no horário de expediente, ou seja, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

8.7.3 – Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

9 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1- O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

9.1.1 – A entrega deverá ser realizada no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da confirmação do pedido, devendo ser entregue no endereço citado no item 10.1, no horário compreendido das 07:00 às 16:00 horas.

9.2 – Não será permitida na entrega a substituição do material ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – O objeto da presente licitação será recebido no Almoxarifado Municipal, no endereço sito na Rodovia SP 284, trevo de acesso à cidade de Quatá.

10.2 – Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das características e condições informadas na PROPOSTA DE PREÇOS, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 10.3 abaixo.

10.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.

11.1.1 – Deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo de cada nota fiscal emitida o número da conta jurídica atualizada da contratada, sendo que a não informação poderá implicar no atraso do pagamento té que a nota seja corrigida, sem prejuízo para a administração.

11.2 – O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado.

11.3 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

11.4 – Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário em nome da Contratada ou através de transferência entre contas (Banco do Brasil S/A).

12 - DA CONTRATAÇÃO E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

COD	DESCRIÇÃO DA DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
024	GABINETE	3.3.90.30.99
049	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.30.99
058	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.30.99
117	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.30.99
127	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.30.99
135	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.39.99
141	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.30.99
144	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.30.99
157	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.30.99
186	SECRETARIA DE SAUDE	3.3.90.30.99
187	SECRETARIA DE SAUDE	3.3.90.39.99

188	SECRETARIA DE SAUDE	3.3.90.39.99
189	SECRETARIA DE SAUDE	3.3.90.30.99
190	SECRETARIA DE SAUDE	3.3.90.39.99
210	SECRETARIA DE SAUDE	3.3.90.39.99
226	SECRETARIA DE SAUDE	3.3.90.39.99
227	SECRETARIA DE SAUDE	3.3.90.39.99
252	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.99
267	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39.99
268	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.99
289	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.99
302	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.99
331	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.99
343	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.99
367	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS	3.3.90.30.99
403	SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90.30.99
404	SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90.30.99
428	SECRETARIA DE ESPORTE	3.3.90.39.99
468	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.3.90.30.99
478	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.3.90.30.99
489	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.3.90.30.99
494	SECRETARIA DE CULTURA	3.3.90.30.99
510	SECRETARIA DE CULTURA	3.3.90.30.99
516	SECRETARIA DE CULTURA	3.3.90.30.99
615	SECRETARIA DE SAUDE	3.3.90.39.99
625	SECRETARIA DE SAUDE	3.3.90.39.99
626	SECRETARIA DE SAUDE	3.3.90.39.99
643	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.30.99
648	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.30.99
661	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.30.99

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de Ata de Registro de Preço, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, e onerará recursos das seguintes dotações orçamentárias:

12.2 - Fica estabelecido o prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da data de convocação expedida pelo Setor de Licitação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato na sede da Prefeitura Municipal, na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, ou retire o documento equivalente.

12.3 - Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação à presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

12.3.1 - Para assinar o contrato o adjudicatário deverá apresentar os laudos legíveis de cartuchos/tonners compatíveis/novos descritos no Anexo I deste Edital.

12.3.2 - Serão desclassificadas as empresas, no item adjudicado, que apresentar laudo ilegível.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 – A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Poder Público, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93, e multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.3.1. – Advertência;

13.3.2 – multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.3.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.3.3 desta Cláusula.

13.3.5 – as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

13.3.5.1 – das sanções estabelecidas no item 13.3, subitens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada;

13.3.5.2 – da sanção estabelecida no item 13.3, subitem 13.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

13.4 – O atraso injustificado da entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.5 – Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.3 deste Edital;

13.5.1 – a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 13.3 e subitens deste Edital.

13.6– As sanções previstas nos itens 13.1, 13.2, 13.3, 13.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

13.7– O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

13.7.1 – não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

14 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.1.1 – As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.1.2 – Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.1.3 – Em caso de alteração no texto do Edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

14.2 – Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

14.2.1 – somente serão válidos os documentos originais;

14.2.2 – os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Quatá, sito na Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;

14.2.3 – não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

15.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

15.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 – O Comunicado de Abertura de Licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município e no Átrio da Prefeitura Municipal de Quatá.

15.5 – Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Município.

15.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

15.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8 – Integram o presente Edital:

Anexo I – descrição do objeto do certame;

Anexo II – modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – modelo de Declaração de que não se encontra dentro da proibição do artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Quatá;

Anexo IV – modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V – modelo de Declaração de regularidade – Art 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal

Anexo VI – modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços. **(preenchimento exclusivo da contratante)**

Anexo VIII – **Termo de Ciência e Notificação (preenchimento exclusivo da contratante)**

15.9 – A qualquer tempo está licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

15.10 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procurados pelo interessado na Prefeitura Municipal de Quatá, sito à Rua General Marcondes Salgado, nº. 332, Centro, Quatá/SP, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, telefone (18) 3366.9500.

Quatá-SP, 10 de outubro de 2023.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ITEM	CODIGO	UN	QDE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	598.005.265	UN	300	<p>BROTHER - CARTUCHO DE TONER TN-B021 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP-B7520DW B7520DW DCP-B7535DW B7535DW RENDIMENTO MÍNIMO ESTIMÁVEL DE 2600 PÁGINAS (CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.) CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL/NOVO - SEM INDÍCIO DE REMANUFATURAMENTO, RECONDICIONAMENTO, REPROCESSAMENTO, RECARREGAMENTO, MANIPULAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO DE QUALQUER TIPO, TANTO INTERNA COMO EXTERNA. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES</p>			
02	598.005.263	UN	30	<p>BROTHER - CARTUCHO DE TONER TN1060 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP-1602, DCP-1512, DCP-1617NW DCP1617 1617, DCP1610 DCP-1610 RENDIMENTO ESTIMÁVEL MÍNIMO DE 1000 PÁGINAS (CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.) CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL/NOVO - SEM INDÍCIO DE REMANUFATURAMENTO, RECONDICIONAMENTO, REPROCESSAMENTO, RECARREGAMENTO, MANIPULAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO DE QUALQUER TIPO, TANTO INTERNA COMO EXTERNA. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES</p>			
03	598.005.268	UN	330	<p>BROTHER - CARTUCHO DE TONER TN3472 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN RENDIMENTO MÍNIMO ESTIMÁVEL DE 12000 PÁGINAS (CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.) CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL/NOVO - SEM INDÍCIO DE REMANUFATURAMENTO; RECONDICIONAMENTO; REPROCESSAMENTO; RECARREGAMENTO; MANIPULAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO DE QUALQUER TIPO; TANTO INTERNA COMO EXTERNA. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES</p>			

04	598.005.266	UN	170	<p>BROTHER - CARTUCHO DE TONER TN660 COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540 DCP-L2520 MFC-L2740 MFC-L2700 MFC-L2720 RENDIMENTO MÍNIMO ESTIMÁVEL DE 2600 PÁGINAS (CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.) CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL/NOVO - SEM INDÍCIO DE REMANUFATURAMENTO, RECONDICIONAMENTO, REPROCESSAMENTO, RECARREGAMENTO, MANIPULAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO DE QUALQUER TIPO, TANTO INTERNA COMO EXTERNA. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES</p>			
05	598.005.267	UN	40	<p>CARTUCHO DE CILINDRO COMPLETO BROTHER DR-B021 CARTUCHO DE CILINDRO MODELO DR-B021 COMPATÍVEL COM BROTHER DCP-7520DW E BROTHER DCP-7535DW, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>			
06	598.005.097	UN	12	<p>CARTUCHO DE FITA CM 1600/70 PRETO COM HASTE CURTA COMPATÍVEL OU ORIGINAL. COR: PRETO. RENDIMENTO ESTIMADO DE VARIÁVEL DE ACORDO COM O TAMANHO E O TIPO DE IMPRESSÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS DE CHEQUE BEMATECH DP-20</p>			
07	598.005.272	UN	06	<p>CARTUCHO DE TINTA EPSON TX620FWD - AMARELO COR: AMARELO. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON STYLUS TX560WD, TX525FW, TX620FWD. CARTUCHO DE TINTA: T-140320, T-1403, T-140. CONTEÚDO LÍQUIDO MÍNIMO: 10 ML GARRAFA DE TINTA COMPATÍVEL/NOVO - SEM INDÍCIO DE RECARGA; MANIPULAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO DE QUALQUER TIPO; TANTO INTERNA COMO EXTERNA. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES</p>			
08	598.005.274	UN	06	<p>CARTUCHO DE TINTA EPSON TX620FWD - CIANO COR: CIANO. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON STYLUS TX560WD, TX525FW, TX620FWD. CARTUCHO DE TINTA: T-140320, T-1403, T-140. CONTEÚDO LÍQUIDO MÍNIMO: 10 ML</p>			

				GARRAFA DE TINTA COMPATÍVEL/NOVO - SEM INDÍCIO DE RECARGA; MANIPULAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO DE QUALQUER TIPO; TANTO INTERNA COMO EXTERNA. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES			
09	598.005.273	UN	06	CARTUCHO DE TINTA EPSON TX620FWD – MAGENTA COR: MAGENTA. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON STYLUS TX560WD, TX525FW, TX620FWD. CARTUCHO DE TINTA: T-140320, T-1403, T-140. CONTEÚDO LÍQUIDO MÍNIMO: 10 ML			
10	598.005.275	UN	09	CARTUCHO DE TINTA EPSON TX620FWD – PRETO COR: PRETO. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON STYLUS TX560WD, TX525FW, TX620FWD. CARTUCHO DE TINTA: T-140320, T-1403, T-140. CONTEÚDO LÍQUIDO MÍNIMO: 25 ML			
11	598.005.196	UN	12	CARTUCHO DE TINTA HP 51604A PRETO COR: PRETO. RENDIMENTO ESTIMADO DE 750.000 CARACTERES. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS DE CHEQUE PERTOCHEK. CARTUCHO DE FITA CM 1600/700 PRETO COM HASTE CURTA			
12	598.005.229	UN	06	CARTUCHO DE TINTA HP 711XL – AMARELO COR: AMARELO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP DESIGN JET T100, T120 (PLOTTER) QUANTIDADE MÍNIMA DE TINTA: 29ML GARRAFA DE TINTA ORIGINAL OU COMPATÍVEL/NOVO - SEM INDÍCIO DE RECARGA; MANIPULAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO DE QUALQUER TIPO; TANTO INTERNA COMO EXTERNA. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES			
13	598.005.239	UN	06	CARTUCHO DE TINTA HP 711XL – CYAN COR: CYAN COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP DESIGN JET T100, T120 (PLOTTER) QUANTIDADE MÍNIMA DE TINTA: 29ML GARRAFA DE TINTA ORIGINAL OU COMPATÍVEL/NOVO - SEM INDÍCIO DE RECARGA; MANIPULAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO DE QUALQUER TIPO; TANTO INTERNA COMO EXTERNA. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES			

14	598.005.230	UN	06	CARTUCHO DE TINTA HP 711XL - MAGENTA COR: MAGENTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP DESIGN JET T100, T120 (PLOTTER) QUANTIDADE MINIMA DE TINTA: 29ML GARRAFA DE TINTA ORIGINAL OU COMPATÍVEL/NOVO - SEM INDÍCIO DE RECARGA; MANIPULAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO DE			
15	598.005.231	UN	10	CARTUCHO DE TINTA HP 711XL - PRETO COR: PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP DESIGN JET T100, T120 (PLOTTER) QUANTIDADE MINIMA DE TINTA: 28ML GARRAFA DE TINTA ORIGINAL OU COMPATÍVEL/NOVO - SEM INDÍCIO DE RECARGA; MANIPULAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO DE QUALQUER TIPO; TANTO INTERNA COMO EXTERNA. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES			
16	598.005.145	UN	12	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-217 AMARELO , COMPATÍVEL OU ORIGINAL. COR: AMARELO. RENDIMENTO ESTIMADO DE 2.300 PÁGINAS (A4/CARTA). GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER DCP-L3551CDW.			
17	598.005.146	UN	12	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-217 CIANO , COMPATÍVEL OU ORIGINAL. COR: CIANO. RENDIMENTO ESTIMADO DE 2.300 PÁGINAS (A4/CARTA). GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER DCP-L3551CDW.			
18	598.005.147	UN	12	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-217 MAGENTA , COMPATÍVEL OU ORIGINAL. COR: MAGENTA. RENDIMENTO ESTIMADO DE 2.300 PÁGINAS (A4/CARTA). GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER DCP-L3551CDW.			
19	598.005.148	UN	12	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-217 PRETO , COMPATÍVEL OU ORIGINAL. COR: PRETO. RENDIMENTO ESTIMADO DE 3.000 PÁGINAS (A4/CARTA). GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER DCP-L3551CDW.			
20	598.005.101	UN	10	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-3382 PRETO , COMPATÍVEL OU ORIGINAL. COR: PRETO.			

				RENDIMENTO ESTIMADO DE 8.000 PÁGINAS (A4/CARTA). GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER DCP-8157DN.			
21	598.005.197	UN	15	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-419 AMARELA (TN419Y) COR: AMARELO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER MFC-L8610CDW, MFC-L8900CDW RENDIMENTO MÍNIMO ESTIMÁVEL DE 9000 PÁGINAS (CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.) CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL/NOVO - SEM INDÍCIO DE REMANUFATURAMENTO, RECONDICIONAMENTO, REPROCESSAMENTO, RECARREGAMENTO, MANIPULAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO DE QUALQUER TIPO, TANTO INTERNA COMO EXTERNA. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES			
22	598.005.198	UN	15	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-419 CIANO (TN419C) COR: CIANO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER MFC-L8610CDW, MFC-L8900CDW RENDIMENTO MÍNIMO ESTIMÁVEL DE 9000 PÁGINAS (CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.) CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL/NOVO - SEM INDÍCIO DE REMANUFATURAMENTO, RECONDICIONAMENTO, REPROCESSAMENTO, RECARREGAMENTO, MANIPULAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO DE QUALQUER TIPO, TANTO INTERNA COMO EXTERNA. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES			
23	598.005.199	UN	15	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-419 MAGENTA (TN419M) COR: MAGENTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER MFC-L8610CDW, MFC-L8900CDW RENDIMENTO MÍNIMO ESTIMÁVEL DE 9000 PÁGINAS (CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.) CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL/NOVO - SEM INDÍCIO DE REMANUFATURAMENTO, RECONDICIONAMENTO, REPROCESSAMENTO, RECARREGAMENTO, MANIPULAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO DE QUALQUER			

				TIPO, TANTO INTERNA COMO EXTERNA. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES			
24	598.005.200	UN	06	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-419 PRETO (TN419BKBR) COR: PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER MFC-L8610CDW, MFC-L8900CDW RENDIMENTO MÍNIMO ESTIMÁVEL DE 9000 PÁGINAS (CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.) CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL/NOVO - SEM INDÍCIO DE REMANUFATURAMENTO, RECONDICIONAMENTO, REPROCESSAMENTO, RECARREGAMENTO, MANIPULAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO DE QUALQUER TIPO, TANTO INTERNA COMO EXTERNA. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES			
25	598.005.098	UN	12	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-650 PRETO , COMPATÍVEL OU ORIGINAL. COR: PRETO. RENDIMENTO ESTIMADO DE 8.000 PÁGINAS (A4/CARTA). GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER DCP-8080DN E BROTHER MFC-8480DN.			
26	598.005.112	UN	08	CARTUCHO DE TONER HP 130A AMARELO (CF352A) COR: AMARELO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP M-176N 176, M-177, FW 177 RENDIMENTO MÍNIMO ESTIMÁVEL DE 1000 PÁGINAS (CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.) CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL/NOVO - SEM INDÍCIO DE REMANUFATURAMENTO; RECONDICIONAMENTO; REPROCESSAMENTO; RECARREGAMENTO; MANIPULAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO DE QUALQUER TIPO; TANTO INTERNA COMO EXTERNA. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES			
27	598.005.113	UN	08	CARTUCHO DE TONER HP 130A CIANO (CF351A) COR: CIANO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP M-176N 176, M-177, FW 177 RENDIMENTO MÍNIMO ESTIMÁVEL DE 1000 PÁGINAS (CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.) CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL/NOVO - SEM INDÍCIO DE REMANUFATURAMENTO;			

				RECONDICIONAMENTO; REPROCESSAMENTO; RECARREGAMENTO; MANIPULAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO DE QUALQUER TIPO; TANTO INTERNA COMO EXTERNA. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES			
28	598.005.114	UN	08	CARTUCHO DE TONER HP 130A MAGENTA (CF353A) COR: MAGENTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP M- 176N 176, M-177, FW 177 RENDIMENTO MÍNIMO ESTIMÁVEL DE 1000 PÁGINAS (CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.) CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL/NOVO - SEM INDÍCIO DE REMANUFATURAMENTO; RECONDICIONAMENTO; REPROCESSAMENTO; RECARREGAMENTO; MANIPULAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO DE QUALQUER TIPO; TANTO INTERNA COMO EXTERNA. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES			
29	598.005.115	UN	11	CARTUCHO DE TONER HP 130A PRETO (CF350A) COR: PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP M- 176N 176, M-177, FW 177 RENDIMENTO MÍNIMO ESTIMÁVEL DE 1200 PÁGINAS (CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.) CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL/NOVO - SEM INDÍCIO DE REMANUFATURAMENTO; RECONDICIONAMENTO; REPROCESSAMENTO; RECARREGAMENTO; MANIPULAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO DE QUALQUER TIPO; TANTO INTERNA COMO EXTERNA. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES			
30	598.005.116	UN	30	CARTUCHO DE TONER HP 17A PRETO (CF217A) COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET M-130, M-102, M130A, M102A, M102W, M130FN, M130FW, M130NW. RENDIMENTO MÍNIMO ESTIMÁVEL DE 1600 PÁGINAS (CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.) CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL/NOVO - SEM INDÍCIO DE REMANUFATURAMENTO; RECONDICIONAMENTO; REPROCESSAMENTO; RECARREGAMENTO; MANIPULAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO DE QUALQUER			

				TIPO; TANTO INTERNA COMO EXTERNA. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES			
31	598.005.121	UN	25	CARTUCHO DE TONER HP 285A PRETO (CE285A) COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LASERJET: P-1102, P-1102W, M-1132, M-1210, M-1212, M-1130, M1217 M-1217, M1217FW M-1217FW. RENDIMENTO MÍNIMO ESTIMÁVEL DE 1600 PÁGINAS (CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.) CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL/NOVO - SEM INDÍCIO DE REMANUFATURAMENTO; RECONDICIONAMENTO; REPROCESSAMENTO; RECARREGAMENTO; MANIPULAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO DE QUALQUER TIPO; TANTO INTERNA COMO EXTERNA. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES			
32	598.005.172	UN	08	CARTUCHO DE TONER HP 305A AMARELO (CE412A) COR: AMARELO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA COLOR LASERJET HP: M-451, M-351, M-475, M-451DW, M451DN M-451DN, M451NW M-451NW, M475DW M-475DW, M375NW M-375NW, M475DW M-475DW RENDIMENTO MÍNIMO ESTIMÁVEL DE 2500 PÁGINAS (CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.) CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL/NOVO - SEM INDÍCIO DE REMANUFATURAMENTO; RECONDICIONAMENTO; REPROCESSAMENTO; RECARREGAMENTO; MANIPULAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO DE QUALQUER TIPO; TANTO INTERNA COMO EXTERNA. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES			
33	598.005.170	UN	08	CARTUCHO DE TONER HP 305A CIANO (CE411A) COR: CIANO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA COLOR LASERJET HP: M-451, M-351, M-475, M-451DW, M451DN M-451DN, M451NW M-451NW, M475DW M-475DW, M375NW M-375NW, M475DW M-475DW RENDIMENTO MÍNIMO ESTIMÁVEL DE 2500 PÁGINAS (CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.) CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL/NOVO - SEM INDÍCIO DE			

				<p>REMANUFATURAMENTO; RECONDICIONAMENTO; REPROCESSAMENTO; RECARREGAMENTO; MANIPULAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO DE QUALQUER TIPO; TANTO INTERNA COMO EXTERNA. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES</p>			
34	598.005.173	UN	08	<p>CARTUCHO DE TONER HP 305A MAGENTA (CE413A) COR: MAGENTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA COLOR LASERJET HP: M-451, M-351, M-475, M-451DW, M451DN M-451DN, M451NW M-451NW, M475DW M- 475DW, M375NW M-375NW, M475DW M-475DW RENDIMENTO MÍNIMO ESTIMÁVEL DE 2500 PÁGINAS (CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.) CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL/NOVO - SEM INDÍCIO DE REMANUFATURAMENTO; RECONDICIONAMENTO; REPROCESSAMENTO; RECARREGAMENTO; MANIPULAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO DE QUALQUER TIPO; TANTO INTERNA COMO EXTERNA. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES</p>			
35	598.005.171	UN	11	<p>CARTUCHO DE TONER HP 305A PRETO (CE410A) COR: PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA COLOR LASERJET HP: M-451, M-351, M-475, M-451DW, M451DN M-451DN, M451NW M-451NW, M475DW M- 475DW, M375NW M-375NW, M475DW M-475DW RENDIMENTO MÍNIMO ESTIMÁVEL DE 3500 PÁGINAS (CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.) CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL/NOVO - SEM INDÍCIO DE REMANUFATURAMENTO; RECONDICIONAMENTO; REPROCESSAMENTO; RECARREGAMENTO; MANIPULAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO DE QUALQUER TIPO; TANTO INTERNA COMO EXTERNA. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES</p>			
36	598.005.118	UN	10	<p>CARTUCHO DE TONER HP 48A PRETO (CF248A) COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET M-15A, M-15W RENDIMENTO MÍNIMO ESTIMÁVEL DE 1000 PÁGINAS (CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.)</p>			

				<p>CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL/NOVO - SEM INDÍCIO DE REMANUFATURAMENTO; RECONDICIONAMENTO; REPROCESSAMENTO; RECARREGAMENTO; MANIPULAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO DE QUALQUER TIPO; TANTO INTERNA COMO EXTERNA. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES</p>			
37	598.005.119	UN	20	<p>CARTUCHO DE TONER HP 505A PRETO (CE505A) COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP P-2035, P-2055, P-2035N, P-2055N, P-2055X, P-2055DN, P2050 P-2050. RENDIMENTO MÍNIMO ESTIMÁVEL DE 2300 PÁGINAS (CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.) CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL/NOVO - SEM INDÍCIO DE REMANUFATURAMENTO; RECONDICIONAMENTO; REPROCESSAMENTO; RECARREGAMENTO; MANIPULAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO DE QUALQUER TIPO; TANTO INTERNA COMO EXTERNA. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES</p>			
38	598.005.174	UN	38	<p>CARTUCHO DE TONER HP 83A PRETO (CF283A) COR: PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP M-127FN M127, M-127FW M-127, M-125 M125A M-125A, M-201, M-225, M-226, M-202. RENDIMENTO MÍNIMO ESTIMÁVEL DE 1500 PÁGINAS (CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.) CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL/NOVO - SEM INDÍCIO DE REMANUFATURAMENTO; RECONDICIONAMENTO; REPROCESSAMENTO; RECARREGAMENTO; MANIPULAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO DE QUALQUER TIPO; TANTO INTERNA COMO EXTERNA. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES</p>			
39	598.005.122	UN	10	<p>CARTUCHO DE TONER LEXMARK 604H PRETO (60FBH00) COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LEXMARK MX310DN, 310DN RENDIMENTO MÍNIMO ESTIMÁVEL DE 9000 PÁGINAS (CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.) CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL/NOVO - SEM INDÍCIO DE REMANUFATURAMENTO; RECONDICIONAMENTO;</p>			

				REPROCESSAMENTO; RECARREGAMENTO; MANIPULAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO DE QUALQUER TIPO; TANTO INTERNA COMO EXTERNA.			
40	598.005.123	UN	07	CARTUCHO DE TONER LEXMARK X203/X204 PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LEXMARK X203/X204 RENDIMENTO MÍNIMO ESTIMÁVEL DE 8000 PÁGINAS (CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.) CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL/NOVO - SEM INDÍCIO DE REMANUFATURAMENTO; RECONDICIONAMENTO; REPROCESSAMENTO; RECARREGAMENTO; MANIPULAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO DE QUALQUER TIPO; TANTO INTERNA COMO EXTERNA. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES			
41	598.005.124	UN	25	CARTUCHO DE TONER RICOH SP 377 (PRETO) COMPATÍVEL COM IMPRESSORA RICOH SP 377SFNWX SP-377 SP 377DNWX 377 DNWX SP 377FNW 377FNW. RENDIMENTO MÍNIMO ESTIMÁVEL DE 6400 PÁGINAS (CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.) CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL/NOVO - SEM INDÍCIO DE REMANUFATURAMENTO; RECONDICIONAMENTO; REPROCESSAMENTO; RECARREGAMENTO; MANIPULAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO DE QUALQUER TIPO; TANTO INTERNA COMO EXTERNA. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES			
42	598.005.176	UN	12	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG MLT-D101S PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG ML-2165W E SAMSUNG SCX-3405. RENDIMENTO MÍNIMO ESTIMÁVEL DE 1500 PÁGINAS (CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.) CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL/NOVO - SEM INDÍCIO DE REMANUFATURAMENTO; RECONDICIONAMENTO; REPROCESSAMENTO; RECARREGAMENTO; MANIPULAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO DE QUALQUER TIPO; TANTO INTERNA COMO EXTERNA. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES			

43	598.005.127	UN	07	<p>CARTUCHO DE TONER SAMSUNG MLT-D116L PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS SL-M2885FW. RENDIMENTO MÍNIMO ESTIMÁVEL DE 3000 PÁGINAS (CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.) CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL/NOVO - SEM INDÍCIO DE REMANUFATURAMENTO; RECONDICIONAMENTO; REPROCESSAMENTO; RECARREGAMENTO; MANIPULAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO DE QUALQUER TIPO; TANTO INTERNA COMO EXTERNA. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES</p>			
44	598.005.276	UN	05	<p>FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP CF219A/CF219/19ª CILINDRO DE IMAGEM NOVO FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL COM HP PRO M104W, MFP M132FW, M102W, M102A, M130A, M130FN, M130FW, M130NW. RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 PÁGINAS GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.</p>			
45	598.005.153	UN	32	<p>GARRA DE TINTA EPSON T664 AMARELO (T664420-AL) COR: AMARELO.</p> <p>COMPATÍVEL COM IMPRESSORA L-355, L375, L380, L396, L-555, L-455, L-365, L455, L495, L565 L-565, L396 L-396. RENDIMENTO MÍNIMO ESTIMÁVEL DE 6500 PÁGINAS (CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.) GARRAFA DE TINTA COMPATÍVEL/NOVO - SEM INDÍCIO DE RECARGA; MANIPULAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO DE QUALQUER TIPO; TANTO INTERNA COMO EXTERNA. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES</p>			
46	598.005.154	UN	32	<p>GARRA DE TINTA EPSON T664 CIANO (T664220-AL) COR: CIANO.</p> <p>COMPATÍVEL COM IMPRESSORA L-355, L375, L380, L396, L-555, L-455, L-365, L455, L495, L565 L-565, L396 L-396. RENDIMENTO MÍNIMO ESTIMÁVEL DE 6500 PÁGINAS (CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.) GARRAFA DE TINTA COMPATÍVEL/NOVO - SEM INDÍCIO DE RECARGA; MANIPULAÇÃO OU</p>			

				FALSIFICAÇÃO DE QUALQUER TIPO; TANTO INTERNA COMO EXTERNA. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES			
47	598.005.155	UN	32	GARRA DE TINTA EPSON T664 MAGENTA (T664320-AL) COR: MAGENTA. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA L-355, L375, L380, L396, L-555, L-455, L-365, L455, L495, L565 L-565, L396 L-396. RENDIMENTO MÍNIMO ESTIMÁVEL DE 6500 PÁGINAS (CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.) GARRAFA DE TINTA COMPATÍVEL/NOVO - SEM INDÍCIO DE RECARGA; MANIPULAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO DE QUALQUER TIPO; TANTO INTERNA COMO EXTERNA. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES			
48	598.005.233	UN	135	GARRAFA DE TINTA EPSON T544 – AMARELO COR: AMARELO. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ECOTANK L-3150, L-3110, L-5190, L-3250, L-3210 RENDIMENTO MÍNIMO ESTIMÁVEL DE 7500 PÁGINAS (CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.) OU QUANTIDADE MÍNIMA DE TINTA: 65ML GARRAFA DE TINTA COMPATÍVEL/NOVO - SEM INDÍCIO DE RECARGA; MANIPULAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO DE QUALQUER TIPO; TANTO INTERNA COMO EXTERNA. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES			
49	598.005.234	UN	135	GARRAFA DE TINTA EPSON T544 – CIANO COR: CIANO. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ECOTANK L-3150, L-3110, L-5190, L-3250, L-3210 RENDIMENTO MÍNIMO ESTIMÁVEL DE 7500 PÁGINAS (CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.) OU QUANTIDADE MÍNIMA DE TINTA: 65ML GARRAFA DE TINTA COMPATÍVEL/NOVO - SEM INDÍCIO DE RECARGA; MANIPULAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO DE QUALQUER TIPO; TANTO INTERNA COMO EXTERNA. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES			
50	598.005.235	UN	135	GARRAFA DE TINTA EPSON T544 – MAGENTA COR: MAGENTA.			

				<p>COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ECOTANK L-3150, L-3110, L-5190, L-3250, L-3210</p> <p>RENDIMENTO MÍNIMO ESTIMÁVEL DE 7500 PÁGINAS (CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.) OU QUANTIDADE MÍNIMA DE TINTA: 65ML</p> <p>GARRAFA DE TINTA COMPATÍVEL/NOVO - SEM INDÍCIO DE RECARGA; MANIPULAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO DE QUALQUER TIPO; TANTO INTERNA COMO EXTERNA.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES</p>			
51	598.005.221	UN	42	<p>GARRAFA DE TINTA EPSON T664 PRETA</p> <p>COR: PRETO.</p> <p>COMPATÍVEL COM IMPRESSORA L-355, L375, L380, L396, L-555, L-455, L-365, L455, L495, L565 L-565, L396 L-396.</p> <p>RENDIMENTO MÍNIMO ESTIMÁVEL DE 4000 PÁGINAS (CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.)</p> <p>GARRAFA DE TINTA COMPATÍVEL/NOVO - SEM INDÍCIO DE RECARGA; MANIPULAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO DE QUALQUER TIPO; TANTO INTERNA COMO EXTERNA.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES</p>			
52	598.005.236	UN	170	<p>GARRAFA DE TINTA T544 – PRETA</p> <p>COR: PRETA.</p> <p>COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ECOTANK L-3150, L-3110, L-5190, L-3250, L-3210</p> <p>RENDIMENTO MÍNIMO ESTIMÁVEL DE 4500 PÁGINAS (CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.) OU QUANTIDADE MÍNIMA DE TINTA: 65ML</p> <p>GARRAFA DE TINTA COMPATÍVEL/NOVO - SEM INDÍCIO DE RECARGA; MANIPULAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO DE QUALQUER TIPO; TANTO INTERNA COMO EXTERNA.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES</p>			
53	598.005.250	UN	16	<p>HP - CARTUCHO DE TONER PARA PLOTTER T650 (AMARELO)</p> <p>COR: AMARELO</p> <p>COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP DESIGNJET PLOTTER T650</p> <p>QUANTIDADE MÍNIMA DE TINTA: 29ML</p> <p>GARRAFA DE TINTA NOVO/ORIGINAL (IMPRESSORA NA GARANTIA)</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES</p>			

				<p>CARTUCHO ORIGINAL DEVIDO A IMPRESSOARA ESTAR NA GARANTIA, CONFORME INFORMAÇÕES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA: NF-E 4471 E CHAVE DE ACESSO: 352302144201230001965500100000 44711002023228.</p>			
54	598.005.248	UN	16	<p>HP - CARTUCHO DE TONER PARA PLOTTER T650 (CIANO) COR: CIANO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP DESIGNJET PLOTTER T650 QUANTIDADE MINIMA DE TINTA: 29ML GARRAFA DE TINTA NOVO/ORIGINAL (IMPRESSORA NA GARANTIA) GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES</p> <p>CARTUCHO ORIGINAL DEVIDO A IMPRESSOARA ESTAR NA GARANTIA, CONFORME INFORMAÇÕES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA: NF-E 4471 E CHAVE DE ACESSO: 352302144201230001965500100000 44711002023228.</p>			
55	598.005.249	UN	16	<p>HP - CARTUCHO DE TONER PARA PLOTTER T650 (MAGENTA) COR: MAGENTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP DESIGNJET PLOTTER T650 QUANTIDADE MINIMA DE TINTA: 29ML GARRAFA DE TINTA NOVO/ORIGINAL (IMPRESSORA NA GARANTIA) GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES</p> <p>CARTUCHO ORIGINAL DEVIDO A IMPRESSOARA ESTAR NA GARANTIA, CONFORME INFORMAÇÕES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA: NF-E 4471 E CHAVE DE ACESSO: 352302144201230001965500100000 44711002023228.</p>			
56	598.005.247	UN	25	<p>HP - CARTUCHO DE TONER PARA PLOTTER T650 (PRETO) COR: PRETO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP DESIGNJET PLOTTER T650 QUANTIDADE MINIMA DE TINTA: 38ML GARRAFA DE TINTA NOVO/ORIGINAL (IMPRESSORA NA GARANTIA) GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES</p> <p>CARTUCHO ORIGINAL DEVIDO A IMPRESSOARA ESTAR NA GARANTIA, CONFORME INFORMAÇÕES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA: NF-E 4471 E CHAVE DE ACESSO:</p>			

				352302144201230001965500100000 44711002023228.			
57	598.005.209	UN	08	KIT DE UNIDADE DE IMAGEM BROTHER DCP1617NW COMPATÍVEL/NOVO. (CARTUCHO DE CILINDROS COMPLETO) RENDIMENTO APROXIMADO DE 12.000 PÁGINAS (A4/CARTA). GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP1617NW CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR1060			
58	598.005.157	UN	03	KIT DE UNIDADES DE IMAGEM (CARTUCHO DE CILINDROS COMPLETO) BROTHER DR213CL COMPATÍVEL. CONJUNTO COM 4 CARTUCHOS DE CILINDRO (CMYK). RENDIMENTO ESTIMADO DE 18.000 PÁGINAS (A4/CARTA). GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER DCP-L3551CDW. COMPATÍVEL COM: BROTHER HL-L3210CW BROTHER HL-L3230CDW BROTHER HL-L3230CDN BROTHER HL-L3270CDW BROTHER MFC-L3750CDW BROTHER MFC-L3770CDW BROTHER DCP-L3550CDW BROTHER DCP-L3551CDW			
59	598.005.269	UN	06	LEXMARK - CARTUCHO DE TONER PRETO (504H) COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LEXMARK MS610 RENDIMENTO MÍNIMO ESTIMÁVEL DE 10000 PÁGINAS (CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.) CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL/NOVO - SEM INDÍCIO DE REMANUFATURAMENTO; RECONDICIONAMENTO; REPROCESSAMENTO; RECARREGAMENTO; MANIPULAÇÃO OU FALSIFICAÇÃO DE QUALQUER TIPO; TANTO INTERNA COMO EXTERNA. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES			
60	598.005.237	UN	06	TONER PARA IMPRESSORA HP P3005 COMPATÍVEL. COR: PRETO. RENDIMENTO ESTIMADO DE 6000 PÁGINAS. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS HP LASER JET P3005			

61	598.005.159	UN	26	<p>UNIDADE DE IMAGEM (CARTUCHO DE CILINDRO COMPLETO) BROTHER DR-2340</p> <p>COMPATÍVEL. RENDIMENTO ESTIMADO DE 12.000 PÁGINAS (A4/CARTA). GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER DCP-L2540DW.</p>			
62	598.005.160	UN	05	<p>UNIDADE DE IMAGEM (CARTUCHO DE CILINDRO COMPLETO) BROTHER DR-3302</p> <p>UNIDADE DE IMAGEM (CARTUCHO DE CILINDRO COMPLETO) BROTHER DR-3302</p>			
63	598.005.161	UN	60	<p>UNIDADE DE IMAGEM (CARTUCHO DE CILINDRO COMPLETO) BROTHER DR-3440</p> <p>COMPATÍVEL. RENDIMENTO ESTIMADO DE 50.000 PÁGINAS (A4/CARTA). GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER DCP-L5652DN.</p> <p>UNIDADE DE IMAGEM BROTHER DR3440, COMPATÍVEL NAS SEGUINTE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS: BROTHER HL-L6202DW BROTHER HL-L5102DW BROTHER HL-L5202DW BROTHER HL-L6402DW BROTHER DCP-L5652DN BROTHER DCP-L5502DN BROTHER DCP-L5602DN BROTHER MFC-L5702DW BROTHER MFC-L5902DW BROTHER MFC-L6702DW BROTHER MFC-L5802DW BROTHER MFC-L6902DW</p>			
64	598.005.162	UN	05	<p>UNIDADE DE IMAGEM (CARTUCHO DE CILINDRO COMPLETO) BROTHER DR-620</p> <p>COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP-8080DN E BROTHER MFC-8480DN</p> <p>RENDIMENTO MÍNIMO ESTIMÁVEL DE 25000 PÁGINAS (CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.) GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.</p>			
65	598.005.224	UN	05	<p>UNIDADE DE IMAGEM (CARTUCHO DE CILINDRO COMPLETO) HP 126A (CE314A)</p> <p>COMPATÍVEL OU ORIGINAL. RENDIMENTO ESTIMADO DE 14.000 PÁGINAS (A4/CARTA). GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. COMPATÍVEL</p>			

				COM IMPRESSORAS HP LASERJET CP1025, LASEJET PRO MFP M176N.			
66	598.005.203	UN	03	UNIDADE DE IMAGEM (CARTUCHO DE CILINDRO COMPLETO) SAMSUNG MLT-R116 COMPATÍVEL/NOVO. COR: PRETO. RENDIMENTO MÍNIMO DE 3.000 PÁGINAS (A4/CARTA). GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS SAMSUNG XPRESS SL-M2885FW.			
67	598.005.169	UN	07	UNIDADE DE IMAGEM (CARTUCHO DE CILINDROS COMPLETO) BROTHER DR411CL UNIDADE DE IMAGEM COMPATÍVEL . RENDIMENTO ESTIMADO DE 30.000 PÁGINAS (A4/CARTA). GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER MFC-L8610CDW. COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: BROTHER HL-L8360CDW BROTHER MFC-L8610CDW BROTHER MFC-L8900CDW BROTHER MFC-L9570CDW			
68	598.005.286	UN	15	BROTHER – CARTUCHO DE TONER TN3492 TN890 COR: PRETO CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER MFCL6902DW MFC-L6902 MFCL-6902DW MFCL6902 RENDIMENTO MÍNIMO ESTIMÁVEL DE 20000 PÁGINAS (CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.) CARTUCHO DE TONER NOVO/ORIGINAL (IMPRESSORA NA GARANTIA). GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. CARTUCHO ORIGINAL DEVIDO A IMPRESSORA ESTAR NA GARANTIA, CONFORME INFORMAÇÕES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA: NF-E CHAVE DE ACESSO: 352309369269830001395500100000 05651527005650.			

* A proposta poderá ser preenchida de forma digital devendo ser apresentada dentro do envelope de proposta, juntamente com a proposta escrita, gravada em Pen Drive ou CD/DVD, no formato Excel disponibilizado no site desta Prefeitura (www.quata.sp.gov.br).

* As quantidades são estimadas, podendo variar para mais ou menos, durante a vigência do contrato.

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de item de consumo para impressoras para todos os setores da Prefeitura Municipal de Quatá

1. Objetivo

Requisição de toner, cartucho, tinta, unidade de imagem ou cartucho de cilindro completo para as impressoras de todos os setores da Prefeitura Municipal de Quatá, mediante Sistema de Registro de Preço pelo período de 01 (um) ano.

2. Justificativas

Necessidade de garantir o abastecimento regular de toners na Prefeitura Municipal de Quatá. Os toners, cartucho e tinta são componentes essenciais para o funcionamento das impressoras utilizadas em diversos setores da organização. Garantir um suprimento contínuo de toners é fundamental para evitar interrupções nas atividades diárias e garantir a produtividade dos colaboradores.

3. Especificação técnica

As especificações técnicas dos itens estão detalhadas no Anexo 1 do Edital.

4. Condições para Assinatura do Contrato

Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá fornecer **laudos legíveis** dos cartuchos, toners, tintas, unidade de imagem ou cartucho de cilindro completo, quando os itens forem compatíveis/novos. Destaca-se que o fornecedor deverá deixar uma cópia do laudo no Setor de Licitação para que o mesmo seja inserido no Edital. Os laudos poderão ser apresentados por meio de cópia impressa autenticada por cartório competente ou documento original.

As autenticações poderão ser realizadas por servidor municipal lotado no Setor de Licitação ou no setor de Tecnologia da Informação (T.I), nos termos do artigo 32, da lei nº 8.666/93, no ato da assinatura do contrato, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

É importante ressaltar que a marca e modelo dos itens presente no laudo deve ser idênticos aos oferecidos pela empresa vencedora durante o Pregão, conforme especificado no Edital.

O laudo a ser fornecido **não** deve possuir uma vigência superior a 3 (três) anos, visando assegurar que os toners, cartuchos ou tintas tenham passado por uma análise recente e que sua qualidade seja comprovada. Caso o item seja original, a apresentação de laudo técnico fica dispensada.

Os cartuchos/toners compatíveis/novos **não** podem apresentar sinais de remanufatura, recondicionamento, reprocessamento, recarga, manipulação ou falsificação, tanto em suas partes visíveis quanto internas. O descumprimento dessa condição poderá acarretar penalidades.

Empresas que apresentarem **laudos ilegíveis serão desclassificadas** no item adjudicado.

Para **todos os itens compatíveis/novos**, é exigida a apresentação de laudos provenientes de laboratórios de órgãos da Administração Pública ou certificados emitidos pelo INMETRO, que atestem objetivamente:

- a. Que o produto é compatível/novo;
- b. Que estão atendidas as normas aplicáveis, tais como a ABNT NBR ISO/IEC 24711:2011

ou ISO/IEC 19752:2017 ou ABNT NBR ISO/IEC 19798:2011;

c. Que não existem indícios de remanufaturamento, recondicionamento, reprocessamento, recarregamento, manipulação ou falsificação de qualquer das partes, tanto visíveis quanto internas, e

d. Que não existem vazamentos.

Atenção: Os produtos entregues poderão a qualquer momento serem submetidos a análise em laboratório para perícia atestando que os mesmos são compatíveis/novos e que não sofreram processo de remanufaturamento, sendo que os custos dessa análise deverão ser suportados pelo vencedor do(s) item(ns) em questão.

5. Prazo e condição de Entrega

Prazo de entrega dos laudos: O fornecedor deverá efetuar a entrega do laudo no Setor de Licitação em até 15 dias úteis após a convocação para a assinatura do contrato, para que o Setor de TI possa realizar a verificação das informações, especialmente em relação à quantidade de cópias do item, que deve ser igual ou superior àquela solicitada no Edital. Destaca-se que, caso a quantidade seja inferior, o laudo será considerado inválido e o fornecedor será desclassificado do respectivo item.

Prazo de entrega dos itens: O prazo de entrega dos itens estabelecido deve ser de, no máximo, 10 dias úteis. No caso de ocorrência de imprevistos significativos, o fornecedor deverá prontamente contatar o Setor de Licitação, informando o motivo do atraso. Cabe ressaltar que, caso o motivo apresentado não seja aceito, o fornecedor será devidamente notificado.

Condição de entrega: Destacamos a obrigatoriedade de todos os itens serem devidamente embalados, sem qualquer sinal de violação, e que a caixa contendo o toner deve corresponder exatamente àquela retratada na imagem do laudo, incluindo cores e demais informações, a fim de assegurar a autenticidade do produto. Ressaltamos que, caso haja qualquer discrepância, o funcionário responsável pelo recebimento reserva-se o direito de recusar o recebimento do referido item.

**Ana Paula Braatz
Analista de TI e Comunicação**

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2023
Pregão nº. /2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2023

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2023
Pregão nº. /2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não mantém parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Quatá, ou seja, que não poderá contratar com o Município, as pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, por matrimônio, parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

____, ____ de _____ de 2023

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO

D E C L A R A Ç Ã O

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2023
Pregão nº. /2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

____, ____ de _____ de 2023

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

D E C L A R A Ç Ã O

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2023
Pregão nº. /2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular no que diz respeito as normas trabalhistas, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2023

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2023
Pregão nº. /2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, estar enquadrado como _____(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar 123/06.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

____, ____ de _____ de 2023

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO VII ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /2023

Processo Licitatório nº. /2023
Pregão nº. /2023 – Registro de Preços
Validade: 12 (doze) meses

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUATÁ E A
EMPRESA,
VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E
TONNERS PARA IMPRESSORAS.**

PREÂMBULO

PELA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE UM LADO O **MUNICIPIO DE QUATÁ**, INSCRITO NO CNPJ Nº 44.547.313/0001-30, COM SEDE NA RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, Nº 332, NA CIDADE DE QUATÁ-SP, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SENHOR **MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 13.136.595-2 SSP/SP E INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 058.780.108-52, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA RUI BARBOSA, Nº 993, CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 19.780-005, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E DE OUTRO LADO A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº., COM SEDE NA RUA, Nº., NA CIDADE DE, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU, O SENHOR, PORTADOR DO RG Nº E DO CPF Nº., ADJUDICATÁRIA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, COM INTEGRAL OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de **CARTUCHOS E TONNERS PARA IMPRESSORAS**, de conformidade com a especificações previstas no Anexo I deste termo e proposta apresentada na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos Setores desta Prefeitura Municipal de Quatá.

CLÁUSULA QUARTA PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da assinatura da respectiva ata.

CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do Edital do Pregão, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado no Edital, ou seja, nos Setores desta Prefeitura Municipal de Quatá, num prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da confirmação do pedido.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 02 (dois) dias úteis.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS

6.1. Os preços são constantes da Ata do Pregão Presencial nº /2023, são por unidade.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.

7.1.1 – Deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo de cada nota fiscal emitida o número da conta jurídica atualizada da contratada, sendo que a não informação poderá implicar no atraso do pagamento té que a nota seja corrigida, sem prejuízo para a administração.

7.2 – O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado.

7.3 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

7.4 – Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário em nome da Contratada ou através de transferência entre contas (Banco do Brasil S/A).

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Contratada:

8.1.1. Fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

8.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

8.1.6. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

8.1.7 - Garantir a manutenção das máquinas em caso de má qualidade dos cartuchos que venham a danificar algum equipamento.

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

10.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

10.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1. Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a aceitação das condições, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, além de outras sanções cabíveis e previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1. Multa diária de 1% (um por cento), por atraso injustificado na entrega dos produtos.

11.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

11.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

11.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO**

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Quatá, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3. A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante.

13.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e feitos de direito.

Município de Quatá, de de 2023.

**MUNICIPIO DE QUATÁ
MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
PREFEITO MUNICIPAL**

.....
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

NOME:
RG.:

NOME:
RG.:

ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: _____
 CONTRATADO: _____
 CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
 OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____
 Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____
 Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____
 Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____
 Assinatura: _____